



FACULDADE UNIGRAN CAPITAL
CURSO DE ENFERMAGEM
LIGA ACADÊMICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E
PARASITÁRIAS

R. Abrão Júlio Rahe, 325 - Centro, Campo Grande - MS, 79010-010
email: ladiunigran@gmail.com

**Edital de Seleção 2017/1 da Liga Acadêmica de Doenças Infecciosas e Parasitárias
da Faculdade Unigran Capital – LADI-UC**

A Diretoria da Liga Acadêmica de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LADIUC) faz saber que, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2017, estarão abertas as inscrições de candidatos para o processo seletivo de 15 acadêmicos dos diversos cursos que desejam atuar como membros da LADIUC-Unigran Capital.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Estão disponíveis 15 vagas para o processo seletivo.

Artigo 2º. Poderão se inscrever acadêmicos dos diversos cursos da Unigran Capital.

§ Parágrafo 1 – Fica reservado um total de 5 vagas, exclusivamente para o curso de enfermagem. Poderão participar alunos do 1º ao 10º período que estejam cursando regularmente suas atividades acadêmicas da Unigran Capital.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e estatuto da LADI - UC certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º. Serão válidas as inscrições efetuadas no período de 29 de maio a 02 de junho de 2017.

§ Único - As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário e encaminhamento por email: *ladiunigran@gmail.com* até dia 02 de junho de 2017, às 23h59min.

Artigo 5º. No ato da inscrição o candidato estará ciente com as normas do processo de seleção.

Artigo 6º. Não há taxa de inscrição.

Artigo 7º. Para inscrição são necessários o número do documento de identidade, CPF, RGM da Unigran Capital, curso, semestre, telefone e e-mail para contato (Formulário A em anexo)

Artigo 8º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na inscrição. Em caso de não conformidade com os dados oficiais da Unigran Capital o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 8º. O processo seletivo constará de duas etapas: a) prova com questão discursiva relacionadas à: Ensino e Extensão, qual o seu papel dentro da Liga Acadêmica; b) Entrevista.

Artigo 9º. Serão selecionados 20 acadêmicos com as maiores pontuações (em ordem decrescente de nota), sendo que 5 ficarão em cadastro de reserva.

§ **Único** - Os critérios de desempate do processo seletivo, na seguinte ordem, são:

I - Aqueles que obtiverem maiores notas nas questões discursivas.

II - Aqueles que estiverem cursando períodos superiores.

Artigo 10º. A prova teórica acontecerá no dia 05 de junho de 2017 – Horário: 17h30min as 18:30h:

Artigo 11º. É vedada a consulta de qualquer material e aparelhos eletrônicos durante a prova. Caso o candidato apresente comportamento inaceitável, será eliminado automaticamente.

A prova de segunda fase será comunicada , após seleção da primeira fase, em resposta por e-mail, ATÉ DIA 09 de junho.

Artigo 12º. A validade da seleção será de 150 dias, a contar da data da divulgação dos resultados finais, e, nesse prazo, candidatos excedentes poderão ser convocados para substituírem eventuais desistentes.

Capítulo IV – Do Conteúdo Programático

Artigo 13º. A prova constará de questões relacionada as Perguntas Norteadoras:

O que a Liga Acadêmica poderá contribuir para sua formação?

Como posso contribuir nas ações da Liga Acadêmica?

O que você entende por ações de Ensino e Extensão?

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 14º. A data de início das atividades será divulgada juntamente com o resultado da seleção.

Artigo 15º. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na primeira reunião da LADI - UC, ausência não justificada será considerada desistência.

§ **Único** - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 16º. O candidato aprovado que desistir deverá assinar o Termo de Desistência, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

§ **Único** - A vaga remanescente será preenchida de acordo com lista de excedentes.

Artigo 17°. Os classificados serão considerados membros da LADI – UC e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 18°. Todos os casos omissos nesse edital serão analisados pela diretoria da LADI-UC, em Assembléia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 19°. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

Eluana Batista
Presidente Discente da LADI-UC

Everton Ferreira Lemos
Coordenador Docente da LADI - UC

